



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 887 De 23/07/93

"Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica O Executivo Municipal Autorizado a permutar um terreno de sua propriedade com área total de 1.000m² situado no Bairro Glória, por uma área de 17,000m² situada no lugar denominado Fazenda Geribá de propriedade do Sr. Sebastião Marciano de Oliveira, neste Município.

Parágrafo Único - Os lotes de propriedade do Município compreende os lotes nºs 14,17,18 e 21 da Quadra Q sito à rua Padre José Zelles com área de 250,00m² cada um.

ART. 2º - A Título de reembolso, o Município Pagará ao Sr. Sebastião Marciano de Oliveira a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), ficando ainda, a cargo da mesma, as despesas com ITBI, escrituração e registros.

Parágrafo único - A área de 17,000m² adquirida pelo Município será destinada ao aterro sanitário do município.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para cumprimento do artigo 2º desta Lei, utilizando como recursos a rubrica reserva de Contigência do Orçamento Corrente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da publicação desta Lei.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 23 de Julho de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.